



RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Capanema-PA, 25 de agosto de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte da segurada inativa **Lourdes de Oliveira Silva**, falecida em 21/11/2020, requerido pelo dependente (cônjuge) **Romualdo Borges da Silva**;

CONSIDERANDO os termos dos Artigos 30º, II, 32, I, da Lei Municipal nº 6.356/2015, Art. 35º, I, V, d6, da Lei Municipal nº 6.416/2018 c/c Art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal/1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **Romualdo Borges da Silva**, dependente (cônjuge) da segurada inativa **Lourdes de Oliveira Silva**, falecida em 21/11/2020, com fundamento nos Artigos 30º, II, 32, I, da Lei Municipal nº 6.356/2015, Art. 35º, I, V, d6, da Lei Municipal nº 6.416/2018 c/c Art. 40, § 7º e § 8 da CF/1988, com proventos no valor de R\$ 9.414,30 (Nove mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos), com paridade, conforme a seguinte composição:

Vencimento Base	200h/a	R\$ 4.454,90
Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio	30%	R\$ 1.336,47
Gratificação Nível Superior	30%	R\$ 1.336,47
Gratificação Regência Classe	20%	R\$ 890,98
Gratificação Coordenação Pedagógica	60%	R\$ 2.672,94
PROVENTO MENSAL		R\$ 10.691,76

Cálculo da pensão mensal sujeito ao teto do RGPS	R\$ 6.433,57
Acréscimo de 70% da parcela excedente ao teto do RGPS	R\$ 2.980,73
Pensão mensal a ser paga	R\$ 9.414,30

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de fevereiro de 2021 (data do requerimento), dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021.


Ivone Cléia Farias Pereira
Presidente